



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma - GRAMAR LTDA, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e promover a sua consequente edificação, um túmulo para a sepultura do Ex-Prefeito ARTUR RAMOS DA COSTA.

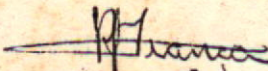
Art.2º-Para fazer face aos dispêndios acima, o Executivo estará autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL no setor competente, no valor de Cr\$ 19.000,00(dezenove mil cruzeiros).-

Art.3º- Para abertura do supra citado crédito, serão utilizados recursos do Superavit Financeiro verificado no exerepicio anterior.

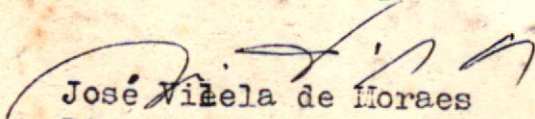
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 26 de outubro de 1.976.

  
Raimundo José de França  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente.Data Supra.-

  
José Viçela de Moraes  
Diretor Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:--

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma - GRAMAR LTDA, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e promover a sua consequente edificação, um túmulo para a sepultura do Ex-Prefeito ARTUR RAMOS DA COSTA.

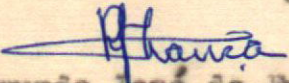
Art.2º-Para fazer face aos dispêndios acima, o Executivo estará autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL no setor competente, no valor de Cr\$ 19.000,00(dezenove mil cruzeiros).--

Art.3º- Para abertura do supra citado crédito, serão utilizados recursos do Superavit Financeiro verificado no exercécio anterior.

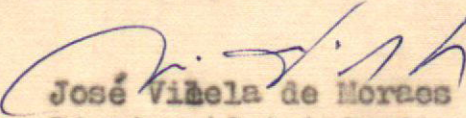
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 26 de outubro de 1.976.

  
Raimundo José de França  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente.Data Supra.--

  
José Viçela de Moraes  
Diretor Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 207, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma - GRAMAR LTDA, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e promover a sua consequente edificação, um túmulo para a sepultura do Ex-Prefeito ARTUR RAMOS DA COSTA.

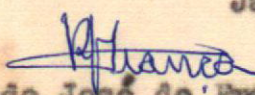
Art.2º-Para fazer face aos dispêndios acima, o Executivo estará autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL no setor competente, no valor de Cr\$ 19.000,00(dezenove mil cruzeiros).-

Art.3º- Para abertura do supra citado crédito, serão utilizados recursos do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior.

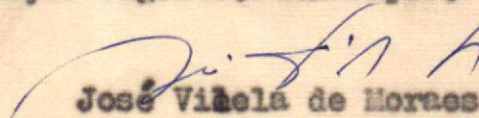
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 26 de outubro de 1.976.

  
Raimundo José de França  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente.Data Supra.-

  
José Viçela de Moraes  
Diretor Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- PROJETO DE LEI Nº 18, DE 26 de OUTUBRO DE 1.976.-

"ALTERA A LEI Nº 198, DE 24/06/1976 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e,

-considerando a exigibilidade do serviço e a qualidade da obra, bem como o exíguo tempo disponível;

-considerando, ainda, a estética, a apresentação e o preço da obra;

-considerando, finalmente, a memória de uma das mais altas expressões cívicas e políticas da terra jaciarense, com a votação do Legislativo, promulga a presente Lei, alterando a Lei nº 198, de 24/06/1976, dando, ainda, outras providências:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma GRAMAR LTDA, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e promover a sua conseqüente edificação, um túmulo para a sepultura do Ex-Prefeito ARTUR RAMOS DA COSTA.

Artigo 2º - Para fazer face aos dispêndios acima, o Executivo estará autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no setor competente, no valor de Cr\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para abertura do supra citado crédito, serão utilizados recursos do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de // sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara-MT, 26 de outubro de 1.976.-

Raimundo José de França -  
Prefeito Municipal -

*1.º aprovado na primeira  
sessão em 26-10-76  
Francisco Martins Branco  
Projeto*

*A Comissão de Economia  
da Prefeitura, após estudo  
para que se faça  
para o sepulchro  
de Artur Ramos da Costa  
Francisco Martins Branco  
1.º aprovado na 2ª sessão  
em 26-10-76  
21- horas*